



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a pregoeira Márcia Fachinelli Debiasi e a equipe de apoio composta por Germano Baldasso, designados pela portaria nº 018/2013, bem como os os representantes do **CAE – Conselho da Alimentação Escolar**, Sra. Janice Pott, Sra. Rosineli Campana Ferrari, Sra. Lovani Mantelli e a Sra. Morgana Bagatini, para realizar o Pregão Presencial nº 003/2013 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresas para fornecimento de merenda escolar. Dando início aos trabalhos, a pregoeira saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de apoio. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes, estando credenciado o Sr. Marcos Antônio Furlanetto, representante da empresa **IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO ME.** e a Sra. Daiane Carlesso Bortolini, representante da empresa **SABOR ECOLÓGICO COM. DE ALIMENTOS LTDA ME.** Logo após, foram recebidos os envelopes da proposta e documentos de habilitação para o certame. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores estão em tabela anexa. As amostras foram analisadas pelo CAE, sendo que todas foram aprovadas. Foi então aberta a seção de lances. O valores finais estão discriminados na tabela anexa, igualmente rubricadas por todos os presentes. Encerrada a fase de proposta financeira, a pregoeira deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válidos os preços finais ofertados, com base na planilha de custos do Município. A seguir, a pregoeira deu início à fase de habilitação, mediante a abertura dos envelopes de nº 2 das empresas vencedoras. Em análise à documentação, a pregoeira deliberou em inabilitar a empresa **SABOR ECOLÓGICO COM. DE ALIMENTOS LTDA ME.**, uma vez que a mesma não atendeu ao item 7.2, alínea “k” do edital, não apresentando documento de comprovação de regularidade de suas instalações junto à Vigilância Sanitária (Alvará de Licença de Funcionamento). Em prosseguimento, em análise a documentação da empresa **IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO ME.**, a Pregoeira deliberou em habilitar a empresa, por atender as exigências do edital. Em seguida, a Pregoeira analisou as ofertas subsequentes do item 44 a submeteu a proposta à nova classificação, conforme tabelas anexas. Desta forma, a Pregoeira declara vencedora a empresa **IZOLDA MARIA FERLA FURLANETTO ME** nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 com o valor total de R\$ 49.673,60 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para a entrega da merenda escolar, objeto do edital. Os itens 10, 13, 28, 45 e 46 não obtiveram cotação válida. Inquiridos acerca de eventuais manifestações de recurso contra o certame, os representantes das empresas abriram mão deste. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes, encaminhando-se ao Sr. Prefeito Municipal para que tome ciência desta.